



EDITAL Nº 05/2019 - CITA/IFAM, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS *CAMPUS ITACOATIARA - IFAM/CITA*, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a PORTARIA nº 1.431 – GR/IFAM, de 27 de julho de 2016, publicada no DOU nº 2, seção 2, página 17, de 01 de agosto de 2016, e, considerando a Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/1999, DOU de 27/10/1999, a Lei nº. 11.784, de 22/09/2008, DOU de 23/09/2008, o Decreto nº. 6.944, de 21/08/2009, DOU de 24/08/2009 e a Lei nº. 12.425, de 17/06/2011, DOU de 20/06/2011, a Lei nº. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, Decreto nº. 8.259, de 29.05.2014, DOU de 30.05.2014, torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, com vistas à contratação por tempo determinado, de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no IFAM, para o *Campus Itacoatiara*, nas condições que seguem:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. DAS ÁREAS/DISCIPLINAS, FORMAÇÃO – EXIGÊNCIA TÉCNICA, CARGA HORÁRIA E

ÁREA/DISCIPLINA	FORMAÇÃO - EXIGÊNCIA TÉCNICA	CH/S	Nº. DE VAGAS
Química	Licenciatura Plena em Química	40	01
Física	Licenciatura Plena em Física	40	01
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS			02

Nº. DE VAGAS PARA O *CAMPUS ITACOATIARA/AM*.

1.2. O Processo Seletivo será realizado de acordo com o **CRONOGRAMA** apresentado no **Anexo I**.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS E DOS POSTOS DE ATENDIMENTO

2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão do Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto do *Campus Itacoatiara 2019*, com as orientações da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP/Reitoria.

2.2. Posto de Atendimento:

2.2.1. ITACOATIARA-AM: *CAMPUS ITACOATIARA (INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES)*

Endereço: Rodovia AM 010, KM 08, Zona de Expansão, Itacoatiara/AM. CEP: 69101-071

Fones/whatsapp (92) 99381-7467 E-mail: cgp.cita@ifam.edu.br

(97) 98408-6819 Email: depe.cita@ifam.edu.br

Horário de atendimento: dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17 h.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. Da Jornada de Trabalho:

3.1.1. Para o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, será exigido o cumprimento de duas jornadas de trabalho, ou seja, de dois turnos, os quais poderão ocorrer durante o turno DIURNO e/ou NOTURNO, de acordo com as necessidades da Instituição.



3.2. Da Remuneração:

3.2.1. A remuneração a ser paga ao candidato aprovado será o valor correspondente a Classe DI, Nível Inicial – 01, em vigência da Lei nº 12.772/12, na conformidade da formação – exigência técnica constante na tabela, abaixo:

CLASSE/NÍVEL	TITULAÇÃO	VENC/BÁSICO/40H/S	TOTAL (R\$)
DI – 01	Graduação	R\$ 3.126,31	R\$ 3.126,31

3.3. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

3.3.1. Auxílio Alimentação: R\$ 458,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS);

3.3.2. Auxílio Pré-Escolar: R\$ 321,00 (TREZENTOS E VINTE UM REAIS) por dependente, até aos 05 (cinco) anos de idade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para este Processo seletivo **não será cobrada taxa de inscrição.**

4.2. As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, no Setor de Protocolo do *Campus* Itacoatiara mediante a entrega do ANEXO II – Ficha de Inscrição, juntamente com o Curriculum Vitae ou Lattes e os títulos (originais mais cópias ou cópias autenticadas), no período de 10 a 13 de setembro de 2019, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4.3. Somente serão aceitas inscrições realizadas até às 17h do dia 13 de setembro de 2019.

4.4. Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente, desde que os candidatos não tenham sido professores substitutos ou temporários em Instituições Federais de Ensino ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste edital, conforme Art. 9º., inciso III da Lei nº. 8.745/93.

4.5. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6. As inscrições também poderão ser feitas por procuração.

4.7. O IFAM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de quaisquer ordens.

4.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFAM do direito de excluir do Processo o candidato que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, que o candidato tenha efetuado mais de um pedido de inscrição.

4.9. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.10. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

4.11. A Relação Geral dos Candidatos inscritos será divulgada a partir das 18 horas do dia 13 de setembro de 2019.

4.12. Admitir-se-á prazo para recurso até às 15 horas do dia 16 de setembro de 2019 da Relação Geral de Inscritos.

4.13. A Relação Final após recursos dos Candidatos inscritos será divulgada a partir das 18h do dia 16 de setembro de 2019.

4.14. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.



5. DAS ETAPAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, para lotação e exercício provisório no IFAM/*Campus* Itacoatiara, será realizado em duas etapas:

5.1.1. **Prova de Desempenho Didático** de caráter eliminatório e classificatório;

5.1.2. **Avaliação Curricular** de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

5.2.1. **Dos temas para a Prova de Desempenho Didático, Segue:**

ÁREA/DISCIPLINA	TEMAS
Química	Anexo VI deste Edital
Física	

5.2.2. **Do Sorteio do Tema para a Prova de Desempenho Didático**

5.2.2.1. O Sorteio dos temas para a Prova de Desempenho Didático será realizado no dia 17 de setembro de 2019, às 08h, no item 2.2.1 deste Edital, e divulgado no site e mural do *Campus*.

5.2.2.2. O Sorteio será público, não sendo obrigatório o comparecimento do candidato.

5.2.2.3. Os temas para a realização da prova didática constam no **ANEXO VI**, deste edital.

5.2.3. **Dos Locais da Prova de Desempenho Didático**

5.2.3.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada no *Campus* Itacoatiara, localizado na Rodovia AM 010, KM 08, Zona de Expansão, Itacoatiara/AM. CEP: 69101-071

5.2.4. **Da Realização da Prova de Desempenho Didático**

5.2.4.1. As Provas de Desempenho Didático serão realizadas no dia 18 de setembro de 2019, a partir de 08h.

5.2.4.2. A Prova de Desempenho Didático destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de aula a ser ministrada perante a Banca Específica de Avaliação.

5.2.4.3. A Banca Específica de Avaliação, designada para esse fim, será composta por 3 (três) examinadores do quadro de pessoal do IFAM/*Campus* Itacoatiara, da área/disciplina e/ou área da educação.

5.2.4.4. A Prova de Desempenho Didático será realizada por ordem alfabética.

5.2.4.5. Os temas a serem observados na Prova de Desempenho Didático são os constantes no **Anexo VI**, deste Edital.

5.2.4.6. A Prova de Desempenho Didático deve ser avaliada, de modo independente, por cada examinador, mediante o preenchimento da Ficha de Avaliação.

5.2.4.7. A Prova de Desempenho Didático terá o valor máximo de **100 (cem) pontos** por Avaliador (a), sendo **eliminada** o candidato que obtiver nota **inferior a 60 (sessenta) pontos** na média aritmética.

5.2.4.8. Os recursos didáticos (Datashow, quadro branco), a serem utilizados na prova de Desempenho Didático, serão fornecidos pelo *Campus*, dependendo da disponibilidade do mesmo e mediante a solicitação do candidato. A instituição não se responsabilizará pela eventual falha dos recursos disponibilizados, não sendo concedido novo prazo para realização de tal prova em hipótese de falha daqueles.

5.2.4.9. Durante a realização da Prova de Desempenho Didático só será permitida, na sala da prova, a presença do candidato, da Banca Específica de Avaliação e de alunos da instituição.

5.2.4.10. O candidato deverá apresentar a cada membro da Banca Específica de Avaliação, antes do início da prova de Desempenho Didático, 01 (uma) cópia do Plano de Aula.

5.2.4.11. A Prova de Desempenho Didático terá o tempo mínimo de 35 (trinta e cinco) e máximo de 45 (cinquenta) minutos de duração, acrescido de mais 10 (dez) minutos para arguição da banca.



5.2.4.12. O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 35 (trinta e cinco) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 45 (cinquenta) minutos perderá 1,0 (um) ponto na avaliação da prova didática, estando esse tempo rigorosamente marcado.

5.2.4.13. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da primeira banca, munido do documento de inscrição e documento original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território brasileiro.

5.2.4.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo.

5.2.4.15. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.

5.2.4.16. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.2.4.17. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.4.18. Não serão aceitos protocolos de documentos.

5.2.4.19. O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida nos subitens 5.2.4.13, 5.2.4.14, 5.2.4.15 e 5.2.4.16 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.2.4.18 deste Edital, não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e será automaticamente eliminado do Processo.

5.2.4.20. Não será permitido o acesso à sala de realização da Prova de Desempenho Didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.

5.2.4.21. Não haverá segunda chamada para a Prova de Desempenho Didático, seja qual for o motivo alegado.

5.2.4.22. O Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático será divulgado no dia 19 de setembro de 2019, no site <http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara> e mural do *Campus*.

5.2.4.23. Admitir-se-á prazo para recurso em até as 17 horas do dia 20 de setembro de 2019 do Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.

5.2.4.24. O Resultado Final da Prova de Desempenho Didático será divulgado no dia 23 de setembro de 2019.

5.3. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.3.1. **A Avaliação Curricular**, de caráter eliminatório e classificatório, valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

5.3.2. O Curriculum Vitae ou Lattes e os títulos (originais e cópias ou cópias autenticadas) deverão ser entregues no momento da inscrição, conforme **item 4.1**.

5.3.3. A atividade docente do candidato poderá ser comprovada através de Carteira Profissional, Contratos de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese **DECLARAÇÕES** de tempo de serviço.

5.3.4. Será atribuído o valor máximo de 40 (quarenta) pontos para cada candidato.



5.3.5. Para efeito da **Avaliação Curricular**, serão considerados **SOMENTE** os títulos de pós-graduação e os demais documentos especificados na tabela constante do **subitem 5.3.8**.

5.3.6. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado um título: o de maior nível.

5.3.7. Em relação aos Diplomas e Certificados não serão aceitas DECLARAÇÕES sob nenhuma hipótese.

5.3.8. A documentação constante da **Avaliação Curricular** será a descrita a seguir, com a respectiva pontuação.

DESCRIÇÃO	PONTOS
a) Certificado de Especialista (360h)	5 pontos
b) Diploma de Mestrado	10 pontos
c) Diploma de Doutorado	15 pontos
d) Produção Científica (máximo 2 trabalhos publicados) (2,5 PONTOS CADA)	5 pontos
e) Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) (máximo 2 orientações) (2,5 PONTOS CADA)	5 pontos
f) Até 3 anos de efetiva atividade docente	5 pontos
g) De 4 a 6 anos de efetiva atividade docente	8 pontos
h) De 7 a 10 anos de efetiva atividade docente	10 pontos
i) A partir de 11 anos de efetiva atividade docente	15 pontos
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos

5.3.9. Considerar-se-á como Produção Científica artigos publicados em Revistas Especializadas, Livros e/ou Jornais se publicados nos últimos 5 anos, sendo necessária a comprovação dessas publicações.

5.3.10. O Resultado Parcial da Avaliação Curricular será divulgado no dia 19 de setembro de 2019, no site <http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara> e mural do *Campus*.

5.3.11. Admitir-se-á Recurso em até as 17 horas do dia 20 de setembro de 2019 da Avaliação Curricular.

5.3.12. O Resultado Final da Avaliação Curricular será divulgado no dia 23 de setembro de 2019 no site <http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara> e mural do *Campus*.

6. DOS RECURSOS

6.1. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

6.2. A Banca Específica de Avaliação tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

6.3. O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada através de Requerimento dirigido a Banca Específica de Avaliação, nos prazos estabelecidos neste edital.

6.4. O candidato deverá dar entrada no Setor de Protocolo do *Campus* Itacoatiara, cujo endereço está informado no **subitem 2.2.1** deste Edital, obedecendo ao horário de expediente da instituição.

6.5. Compete ao Presidente da Banca Específica de Avaliação aceitar o recurso impetrado e convocar a os demais membros para julgamento.

6.6. O recurso e o resultado de seu julgamento pela Banca Específica de Avaliação ficarão à disposição dos interessados no Posto de Atendimento informado no **subitem 2.2.1** deste Edital.

6.7. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no **subitem 6.3**.



- 6.8. As respostas dos recursos interpostos pelos candidatos serão disponibilizadas no site do IFAM – Campus Itacoatiara, <http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara>, na área do processo seletivo.
- 6.9. A Comissão Específica de Avaliação é soberana, não cabendo recurso contra sua decisão pós-recurso.

7. DO RESULTADO FINAL

- 7.1. O resultado final será divulgado a partir do dia 23 de setembro de 2019 no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara> e mural do *Campus*.
- 7.2. A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.
- 7.3. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados, respectivamente, os seguintes critérios para desempate:
- 7.3.1. Na hipótese de candidatos idosos, a maior idade, nos termos do artigo 1º e do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003;
- 7.3.2. Para os candidatos não amparados pelo item anterior, deverão ser observados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:
- 7.3.2.1. A maior nota na prova de desempenho didático;
- 7.3.2.2. A maior nota na avaliação curricular; e
- 7.3.2.3. A maior idade.
- 7.4. Concluída a apuração das notas finais pelas Comissões Específicas de Avaliação, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo proclamará ao Diretor-Geral do *Campus* o Resultado Final, valendo, para efeito de contratação a ordem de classificação.
- 7.5. O resultado final será homologado no Diário Oficial da União, dia 24 de setembro de 2019.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

- 8.1. A convocação dos aprovados será através de **COMUNICADO** no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara>, devendo o candidato se apresentar no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da data da publicação do COMUNICADO no site.
- 8.2. Os convocados deverão se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Itacoatiara, munido da documentação constante do **item 9**.
- 8.3. Após o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, o candidato que não atender à convocação reservará ao IFAM/*Campus* Itacoatiara o direito de convocar o próximo candidato classificado.
- 8.4. Após o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, caso o primeiro classificado não se apresente ou não atenda às exigências do Edital, será disponibilizado no site do IFAM, <http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara>, novo **COMUNICADO** de convocação dos candidatos imediatamente classificados.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Para contratação o (a) candidato (a) deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar original com cópia dos seguintes documentos:
- 9.1.1. Diploma, Certidão, Certificado ou Atestado com o histórico do Curso Superior, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior);
- 9.1.2. Cédula de Identidade ou Carteira Profissional;
- 9.1.3. C.P.F.;
- 9.1.4. Título de Eleitor;



- 9.1.5. Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral.
- 9.1.6. Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- 9.1.7. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 9.1.8. Carteira do Órgão representativo da classe profissional, quando houver;
- 9.1.9. Cópia da página da Carteira de Trabalho que contém a série, a data de emissão e a data do 1º. emprego;
- 9.1.10. Curriculum Vitae ou Lattes;
- 9.1.11. Comprovante de residência (documento que contenha o CEP);
- 9.1.12. Fotocópia do PIS/PASEP;
- 9.1.13. 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- 9.1.14. Comprovante de Conta Bancária – Conta Corrente, para pagamento;
- 9.1.15. Tipagem Sanguínea e Fator RH;
- 9.2. Caso o candidato possua vínculo empregatício, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.
 - 9.2.1. Em caso de acúmulo dos cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal, a soma da carga horária semanal de ambos os cargos não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas.
- 9.3. A não apresentação dos comprovantes exigidos nos subitens acima implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo.

10. DO CONTRATO

- 10.1. O candidato classificado no presente Processo Seletivo (observado o número de vagas para cada área) será contratado por prazo determinado, por um período de até **12 (DOZE)** meses, nos termos do art. 4º. da Lei nº. 8.745/93, podendo, a critério da Administração do IFAM, ser prorrogado até completar o período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, dois anos.
- 10.2. O candidato classificado e convocado assinará **Contrato de Prestação de Serviços com este IFAM**, nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, que se extinguirá na data prevista, sem direito a indenização.
- 10.3. Ao contratado aplica-se o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.
- 10.4. O candidato só poderá iniciar suas atividades laborais após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – DOU.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O candidato que já manteve contrato sob a égide da Lei nº 8.745/93 não poderá ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme o inciso III, do Art. 9º, da retrocitada Lei.
- 11.2. No interesse da Administração, o candidato aprovado poderá ser contratado por outro *Campus* no âmbito do IFAM, distinto para o qual concorreu, observando-se rigorosamente a ordem de classificação geral e os prazos estabelecidos.
- 11.3. A classificação do candidato no Processo Seletivo fora do número de vagas estipulada no Edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.



- 11.4. A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFAM, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 11.5. A pedido da Banca Específica de Avaliação, as datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão do Processo Seletivo.
- 11.6. O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este Processo Seletivo.
- 11.7. Não serão fornecidos Atestados, Certificados ou Certidões relativos à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 11.8. Após a homologação do resultado no Diário Oficial da União o candidato não classificado poderá reaver sua documentação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 11.9. O prazo de validade do presente Edital será de 01 (um) ano, prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, e, art. 4º. da Portaria Interministerial nº 149/2011, DOU de 13/06/2011.
- 11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do IFAM em conjunto com as Bancas Específicas de Avaliações.

Itacoatiara, 09 de setembro de 2019.

Leonor Ferreira Neta Toro
Diretora Geral/IFAM-CITA



ANEXO I

EDITAL Nº. 05/2019/CITA/IFAM, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

CRONOGRAMA

ATIVIDADES (ETAPAS)	DATAS
Publicação de Edital no site http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara	09/09/2019
Publicação do Extrato de Edital no DOU	10/09/2019
Inscrições (Somente no Setor de Protocolo <i>Campus</i> Itacoatiara)	10 a 13/09/2019
Divulgação Preliminar da Relação de Candidatos Inscritos (site e mural do <i>Campus</i>), a partir das 18h	13/09/2019
Interposições de Recursos até às 15h	16/09/2019
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos (site e mural do <i>Campus</i>), a partir das 18h	16/09/2019
Sorteio do Tema para a Prova de Desempenho Didático – 08h (site e mural)	17/09/2019
Prova de Desempenho Didático (conforme demanda) – início às 08h	18/09/2019
Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático	19/09/2019
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	19/09/2019
Interposições de Recursos até às 17h	20/09/2019
Resultado Final da Prova de Desempenho Didático e Avaliação Curricular (site e mural do <i>Campus</i>)	23/09/2019
Resultado Final (site e mural do <i>Campus</i>)	23/09/2019
Homologação do Resultado Final no site e no DOU	24/09/2019



ANEXO II

EDITAL Nº 05/2019 - CITA/IFAM, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Área/Disciplina	
() Química	() Física
Nome Completo:	
Formação:	
Titulação:	
CPF:	R.G.:
Endereço	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefones: Res.:() _____ - _____	Cel.: () _____ - _____
E-mail:	



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data: ____ / ____ / 2019.

Assinatura do recebedor: _____

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou da não observação ao **item 4 do edital**.
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros mediante procuração que deverá constar a finalidade específica para inscrição nesse processo seletivo para professor substituto.
3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.



EDITAL Nº 05/2019 - CITA/IFAM, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO III

PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – CAMPUS ITACOATIARA

CANDIDATO(A):			
CAMPUS:			
ÁREA/DISCIPLINA:			
DATA:	HORA:	INÍCIO:	TÉRMINO:
TEMA DA AULA:			

1. QUANTO AO PLANO DE AULA	SIM	EM PARTE	NÃO
1.1. Os objetivos estão claros.			
1.2. Os objetivos estão adequados ao tema sorteado.			
1.3. Apresenta metodologia coerente com os objetivos de ensino.			
1.4. Prevê, nos procedimentos, os três elementos essenciais da aula (início, desenvolvimento e integração).			
1.5. Propõe avaliação de acordo com os objetivos.			
1.6. Os recursos didáticos estão adequados à metodologia e aos objetivos propostos.			
2. QUANTO AO DESEMPENHO	SIM	EM PARTE	NÃO
2.1. Expressa-se com clareza.			
2.2. Demonstra segurança.			
2.3. Aplica metodologia coerente com o conteúdo.			
2.4. Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada.			
2.5. Desenvolve a aula com movimentação e postura adequados.			
3. QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	SIM	EM PARTE	NÃO
3.1. Demonstra domínio do conteúdo.			
3.2. Desenvolve o(s) conteúdo(s) de forma clara.			
3.3. Desenvolve o conteúdo na sequência apresentada no planejamento.			
3.4. Formula exemplos significativos.			
3.5. Usa terminologia técnica adequada.			
3.6. Estabelece relações entre o tema e outros conhecimentos.			
4. QUANTO AO APROVEITAMENTO DO TEMPO	SIM	EM PARTE	NÃO
4.1. Desenvolve sua aula de forma adequada em relação ao tempo.			
4.2. Aproveita os momentos iniciais e/ou finais da aula para realizar uma síntese.			
4.3. Obedece ao tempo de aula estipulado no edital.			
4.4. Cumpre as etapas previstas no plano.			



EDITAL Nº 05/2019 - CITA/IFAM, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO IV

FICHA/CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME: _____

ÁREA/DISCIPLINA: _____

CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Certificado de Especialização (360 h)	5 pontos	
Diploma de Mestrado	10 Pontos	
Diploma de Doutorado	15 pontos	
Produção Científica (máximo 2 trabalhos publicados) - (2,5 pontos cada)	5 pontos	
Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias (máximo 2 orientações) (2,5 pontos cada)	5 pontos	
CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE		
Até 3 anos de efetiva atividade	5 pontos	
De 4 a 6 anos de efetiva atividade	8 pontos	
De 7 a 10 anos de efetiva atividade	10 pontos	
A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos	
TOTAL		

Itacoatiara (AM), _____ de _____ de 2019.

A COMISSÃO

Presidente : _____

Membro : _____

Membro : _____



EDITAL Nº 05/2019 - CITA/IFAM, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do candidato	
CPF	Área: <input type="checkbox"/> QUÍMICA <input type="checkbox"/> FÍSICA
Fone	E-mail
O presente recurso refere-se a: <input type="checkbox"/> Prova de desempenho Didático <input type="checkbox"/> Prova de títulos	
Justificativa do candidato	
Itacoatiara-AM, _____ de _____ de 2019.	
_____ Assinatura do candidato	



EDITAL Nº 05/2019 - CITA/IFAM, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO VI

TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA

DISCIPLINA	QUÍMICA
TEMA 01	Tabela Periódica
TEMA 02	Ligações Químicas
TEMA 03	Termoquímica
TEMA 04	Cinética Química
TEMA 05	Principais funções orgânicas: hidrocarbonetos, funções oxigenadas, funções nitrogenadas

DISCIPLINA	FÍSICA
TEMA 01	Leis de Newton
TEMA 02	Eletromagnetismo: Carga elétrica e a Lei de Coulomb
TEMA 03	Trabalho e energia; energia cinética e potencial gravitacional
TEMA 04	Leis da Termodinâmica;
TEMA 05	Movimento Circular Uniforme e Aceleração Centrípeta;